



LEI Nº 2.220 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Semana da luta contra o câncer de próstata, no calendário oficial do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Saquarema, a Semana da luta contra o câncer de próstata, a ser celebrado anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Instituição deste projeto tem como objetivos:

- I – conscientizar a população masculina sobre a importância do tratamento precoce e da prevenção deste câncer;
- II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a realização de exames;
- III – quebrar o tabu e o preconceito em relação à prevenção do câncer de próstata.

Art. 3º Na semana da luta contra o câncer de próstata, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, relacionadas ao tratamento e prevenção da doença.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Saquarema, 08 de abril de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita